



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE
Concorrência Eletrônica nº 06/2025

2ª VERSÃO

CONCORRÊNCIA

06/2025

OBJETO

Contratação de empresa especializada para reforma da farmácia central, com fornecimento de materiais e mão de obra.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 342.339,59

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 01/08/2025, às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 27/08/2025, às 08h30min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA (DISPUTA DE LANCES)

Dia 27/08/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

Torna-se público que o **Município de Nova Odessa**, por meio da Secretaria de Saúde, sediada a Rua Waldemar Ignowsk, 03. Bosque dos Cedros, Nova Odessa/ SP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto municipal nº 4.761/2024 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

A sessão pública de processamento da Concorrência será realizada no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para reforma da farmácia central, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da BBMnet.

2.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. *Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

- 2.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

2.5.1. *Para o único item, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. No que concerne aos itens 2.6.2 e 2.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. *Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#).*
- 2.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.12. A visita técnica será facultativa e poderá ser previamente agendada em dias úteis e no horário de expediente com servidor do Setor de Obras e Engenharia pelo telefone (19) 3476-8600, desde que respeitem o tempo hábil para pedido de esclarecimento de dúvidas, dentro do prazo legal.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

3.12.1. Os licitantes que optarem por não realizar a Visita Técnica Facultativa no local onde será executado a obra, não poderão alegar desconhecimento de nenhuma das especificações técnicas da execução da obra, devendo, portanto, preencherem o Anexo do Edital onde consta que dispensaram a realização da Visita Técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 3.4.1 e 3.4.2 subsequentes.

3.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 3.4.1 ou no item 3.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

3.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e *equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e *equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou *sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa)*.

3.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 3.3 e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor total geral com BDI;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9.1. *Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem acima.*

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente/comissão de contratação e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total geral com BDI.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior ou percentual de desconto superior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores ou percentuais* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,5% (*meio por cento*).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 5.11. *No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 5.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*
- 5.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subitem acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 5.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*
- 5.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente/comissão de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
- 5.11.5. *Após o reinício previsto no subitem acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o(a) agente/comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente/comissão de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) agente/comissão de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).*

5.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

5.18.2. *A melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

5.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem acima.*

5.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

5.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no [caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento](#);

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital)* definido para a contratação, o(a) agente/comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O(A) agente/comissão de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao(à) agente/comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do agente/comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.21. Após a negociação do preço, o(a) agente/comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente/comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 2.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNICAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

- 6.1.4. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o(a) agente/comissão de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.4 deste Edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 6.5.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.5.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 6.5, o(a) agente/comissão de contratação passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 7.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 6.7. *Caso seja definido que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 6.7.1. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subitem acima, só será considerada após diligência do(a) agente/comissão de contratação, que comprove:*
- 6.7.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*
- 6.7.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*
- 6.8. *Caso seja definido que o objeto da licitação consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade considerará o seguinte:*
- 6.8.1. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.*



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

6.8.1.1. *A inexecuibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do(a) agente/comissão de contratação, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.*

6.8.2. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.*

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. *O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata o subitem acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo II deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

7.1.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

- 7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.7. A verificação pelo(a) agente/comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.7.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) agente/comissão de contratação.
- 7.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.9. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.7.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], para:
- 7.9.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.9.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 7.9.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 7.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 7.7.1.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 2.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 2.5.*

7.14.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

7.15. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 11 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BBMnet.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto a Diretoria de Suprimentos e Licitações da Prefeitura de Nova Odessa, situado a Avenida João Pessoa, 777, Centro, no Município de Nova Odessa/SP, no horário das 08h:00min. às 17h:00min.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será calculada na seguinte forma:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
- b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no § 1º, cumulativamente a este.

§ 1º Decorridos 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, a Administração Pública poderá aplicar multa na seguinte forma:

- a) Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

9.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157 da Lei 14.133/2021.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras@novaodessa.sp.gov.br ou diretamente na plataforma da BBMNET

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

10.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no sítio eletrônico na Internet*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

10.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subitem acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.1 deste Edital.

11.4. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.4.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

11.4.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

11.5. O termo de contrato deverá ser assinado digitalmente ou eletronicamente pelo adjudicatário no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de envio por e-mail cadastrado, podendo ser prorrogado uma vez por igual



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CONTRATANTE, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

11.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.6.1. *Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

11.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) agente/comissão de contratação.

11.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.11. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) agente/comissão de contratação.

11.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.15. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública desta licitação.

11.15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

11.16. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

11.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico: www.novaodessa.sp.gov.br.

11.18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Odessa/SP.

11.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 11.19.1. *ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;*
- 11.19.2. *ANEXO II – Termo de Referência;*
- 11.19.3. *ANEXO III – Modelo referente a planilha de proposta;*
- 11.19.4. *ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;*
- 11.19.5. *ANEXO V – Modelo de Declaração e Visita Técnica (Facultativa)*

Nova Odessa, 31 de julho de 2025.

Lucas Bento da Silva Isepon
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE
Concorrência Eletrônica nº 06/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número de Processo Administrativo	2091/2025
Número da (s) Requisição de compra / Registro de preços	366/2025

2. ÁREA REQUISITANTE

A área requisitante é a Secretaria de Saúde.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
GUSTAVO DINIZ VALENTE	SECRETÁRIO DE OBRAS	SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
LUCAS BENTO DA SILVA ISEPON	SECRETÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a **Reforma da Farmácia Central e de Alto Custo de Nova Odessa**.

- O prazo de entrega, ou início do objeto licitado deverá ser de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do empenho e/ou ordem de serviço.
- Os produtos/ obra deverá ser entregue conforme as necessidades das Secretarias requisitantes, seguindo as normas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

c) Especificações e Quantidades de acordo com a Requisição.

d) Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

e) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da presente licitação é possibilitar a **Reforma da Farmácia Central e de Alto Custo de Nova Odessa**, visando a execução de banheiros exclusivos para funcionários, substituir o forro do teto, realizar pintura das paredes e demais melhorias necessárias.

As intervenções propostas têm como finalidade aprimorar as condições de trabalho dos servidores, promover maior conforto e segurança aos usuários do serviço, além de assegurar o cumprimento das normas sanitárias e de acessibilidade vigentes.

Dessa forma, a presente contratação visa proporcionar um espaço físico mais eficiente e adequado para o atendimento à população, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados pela rede pública de saúde do município.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não existe demonstração de previsão no Plano de contratações anual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Importante destacar que os materiais e serviços pretendidos pela Administração não contemplam especificações excessivas, desnecessárias ou irrelevantes que restrinjam a participação de potenciais interessados na licitação. Fato esse comprovado, pois em licitações pretéritas de mesma natureza não houve impugnações quanto a suposto direcionamento de marcas de determinado fabricante.

Os padrões de qualidade adotados não excedem o necessário para atendimento da necessidade.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE
Concorrência Eletrônica nº 06/2025

Em relação a prazos e locais de entrega, esses requisitos constarão na oportunidade da elaboração do TR (Termo de referência).

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído de acordo com a Tabela abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS DOS SANITÁRIOS EXISTENTES	
1.1	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3
1.2	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN
1.3	Retirada de bancada incluindo pertences	M2
1.4	Retirada de registro ou válvula embutidos	UN
1.5	Retirada de registro ou válvula aparentes	UN
1.6	Retirada de torneira ou chuveiro	UN
1.7	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M
1.8	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2
1.9	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN
1.10	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M
1.11	Retirada de esquadria metálica em geral	M2
1.12	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	M2
2	FECHAMENTO DE ABERTURAS DOS SANITÁRIOS EXISTENTES	
2.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2
2.2	Chapisco	M2
2.3	Emboço comum	M2
2.4	Reboco	M2
3	EXECUÇÃO DE ALVENARIA E REVESTIMENTO DOS SANITÁRIOS	
3.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE
Concorrência Eletrônica nº 06/2025

3.2	Chapisco	M2
3.3	Emboço comum	M2
3.4	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2
4	INSTALAÇÃO DE PORTAS DOS SANITÁRIOS	
4.1	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3
4.2	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3
4.3	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2
5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ACESSÓRIOS DOS SANITÁRIOS	
5.1	Bacia sifonada de louça com tampa - 6 litros	UN
5.2	Lavatório em louça com coluna suspensa	UN
5.3	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN
5.4	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN
5.5	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN
5.6	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M
5.7	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M
5.8	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M
5.9	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M
5.10	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN
5.11	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN
5.12	Porta-papel de louça de embutir	UN
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E VENTILAÇÃO DOS SANITÁRIOS	
6.1	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN
6.2	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ
6.3	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE
Concorrência Eletrônica nº 06/2025

6.4	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN
6.5	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN
6.6	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M
6.7	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M
6.8	Exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m ³ /h	UN
7	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO	
7.1	Divisória cega tipo naval, acabamento em laminado fenólico melamínico, com espessura de 3,5 cm	M2
7.2	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ
8	INSTALAÇÃO DE PORTA DE ACESSO PARA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO	
8.1	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3
8.2	Porta de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045, diâmetro 1', completa, sem têmpera e revenimento	M2
9	INSTALAÇÃO DE COBERTURA PARA ACESSO PARA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO	
9.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG
9.2	Cobertura curva em chapa de polycarbonato alveolar bronze de 10 mm	M2
10	INSTALAÇÃO DE COBERTURA PARA ACESSO PARA FARMÁCIA CENTRAL	
10.1	Retirada de estrutura metálica	KG
10.2	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG
10.3	Cobertura curva em chapa de polycarbonato alveolar bronze de 10 mm	M2
11	PINTURA DE PORTÃO DA FARMÁCIA CENTRAL	
11.1	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2
11.2	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2
12	INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO PRÓXIMO À RECEPÇÃO	
12.1	Lavatório em louça com coluna suspensa	UN



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE
Concorrência Eletrônica nº 06/2025

12.2	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN
12.3	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN
12.4	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M
12.5	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M
12.6	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2
12.7	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2
13	ALVENARIA PARA AUMENTO DO PÉ DIREITO DA COZINHA E DO ESTOQUE DE CONTROLADOS	
13.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2
13.2	Chapisco	M2
13.3	Emboço comum	M2
13.4	Reboco	M2
14	TROCA DE REVESTIMENTO DA COZINHA	
14.1	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2
14.2	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2
15	INSTALAÇÃO DE PORTA DE ACESSO PARA FUNCIONÁRIOS E INSUMOS	
15.1	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3
15.2	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	M2
15.3	Porta de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045, diâmetro 1', completa, sem têmpera e revenimento	M2
16	INSTALAÇÃO DE COBERTURA PARA ACESSO DE FUNCIONÁRIOS E INSUMOS	
16.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG
16.2	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 10 mm	M2
17	DEMOLIÇÃO DE PAREDES E PORTÕES NA ÁREA DE ESTOQUE GERAL	



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE
Concorrência Eletrônica nº 06/2025

17.1	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3
17.2	Retirada de esquadria metálica em geral	M2
18	TROCA DE DIVISÓRIAS NA ÁREA DE ESTOQUE GERAL PARA AMPLIAÇÃO	
18.1	Divisória cega tipo naval, acabamento em laminado fenólico melamínico, com espessura de 3,5 cm	M2
19	TROCA DE POSIÇÃO DE LAVATÓRIO E BEBEDOURO	
19.1	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN
19.2	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M
19.3	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M
19.4	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2
20	FECHAMENTO ENTRE ÁREA DE ESPERA E ESTOQUE GERAL	
20.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2
20.2	Chapisco	M2
20.3	Emboço comum	M2
20.4	Reboco	M2
20.5	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3
20.6	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2
21	INSTALAÇÃO E TROCA DE FORRO	
21.1	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	M2
21.2	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2
22	TROCA DE LUMINÁRIAS	
22.1	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN
22.2	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN
23	REPAROS NO PISO	
23.1	Reparos em piso de granilite - estucamento e polimento	M2
23.2	Resina acrílica para piso de granilite	M2
24	EMASSAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO E PINTURA INTERNA	
24.1	Massa corrida à base de resina acrílica	M2



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE
Concorrência Eletrônica nº 06/2025

24.2	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2
24.3	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2
24.4	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2
25	PINTURA EXTERNA	
25.1	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2
25.2	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2
26	PINTURA DE TUBULAÇÃO DE DESCIDA DE ÁGUAS PLUVIAIS	
26.1	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2
26.2	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2
27	INSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE UM NOVO APARELHO	
27.1	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN
27.2	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M
27.3	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4' - com acessórios	M
27.4	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M
27.5	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN
27.6	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ
27.7	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h	CJ
28	INSTALAÇÃO DE REDE DE DRENO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO	
28.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M
28.2	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M
28.3	Caixa de areia em PVC, diâmetro nominal de 100 mm	UN
29	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME	
29.1	Central de alarme microprocessada, para até 125 zonas	UN



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE
Concorrência Eletrônica nº 06/2025

29.2	Sensor de presença infravermelho passivo e microondas, alcance de 12 m - sem fio	UN
29.3	Câmera fixa colorida compacta com domo, para áreas internas e externas - 1,3 MP	UN
29.4	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN
29.5	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ
29.6	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	M
29.7	Canaleta em PVC de 20 x 12 mm, inclusive acessórios	M
29.8	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M
30	EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE PARA NOVOS ACESSOS (2X)	
30.1	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3
30.2	Lastro de pedra britada	M3
30.3	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3
30.4	Armadura em tela soldada de aço	KG
30.5	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2
31	EXECUÇÃO DE PISO EM ÁREA DE ACESSO DA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO	
31.1	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2
31.2	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3
31.3	Lastro de pedra britada	M3
31.4	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3
31.5	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2
32	REPAROS EM CASA DE GÁS	
32.1	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2
32.2	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2
32.3	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
33	REPAROS NO TELHADO	



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE
Concorrência Eletrônica nº 06/2025

33.1	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 100 mm	M2
33.2	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
34	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
34.1	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Será efetuado através de cotação pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal, através das disposições legais.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de **R\$ 342.339,59** (trezentos quarenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

O orçamento estimado da contratação não terá caráter sigiloso.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

O custo referente ao transporte do Material será de responsabilidade da Contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE
Concorrência Eletrônica nº 06/2025

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Há necessidade de parcelamento do objeto tendo em vista disponibilidade orçamentária. Sugerimos que a modalidade para contratação seja por de concorrência.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado é garantir que a prefeitura tenha acesso a preços competitivos e vantajosos para a obra em questão. Com a licitação, a prefeitura pode obter melhores condições de objeto, economizando recursos públicos e garantindo a segurança e eficiência dos serviços municipais. Que o objeto esteja instalado e/ou executado corretamente e em conformidade com os padrões de segurança e qualidade, assegurando a integridade do espaço e a proteção adequada para os usuários.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Por segurança e controle de estoque solicitamos que todos os materiais de obras sejam apresentados para aprovação dos setores competentes, antes da execução do serviço descrito.

Faz-se necessárias as providências a seguir:

- a) Os materiais devem atender às especificações técnicas e normas de qualidade estabelecidas para garantir sua adequação e eficiência no uso.;
- b) É importante verificar se os materiais possuem as certificações necessárias de conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- c) As condições de pagamento devem ser claras e favoráveis.
- d) O fornecedor deve ser capaz de cumprir o prazo de entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido, garantindo a disponibilidade dos produtos quando necessários.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas tratam de objetos similares ou complementares aos que serão demandados pela nova solução. A análise deverá considerar, por exemplo, a possibilidade de agregar objetos semelhantes, com vistas à economia de escala ou à padronização; e a necessidade de substituir contratos vigentes prevendo período para a transição contratual.

As contratações interdependentes são aquelas que são pré-requisitos para o sucesso da nova solução, ou contratações cujo sucesso depende da solução ora examinada. Para o outsourcing de impressão, por exemplo, será necessário o fornecimento de papel e de mobiliário para acomodação dos



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE
Concorrência Eletrônica nº 06/2025

equipamentos e guarda de consumíveis; para o serviço de segurança patrimonial eletrônica, deverá haver o fornecimento de conexão à internet via cabo para as câmeras de vigilância e a aquisição e manutenção de aparelhos de ar-condicionado para os ambientes em que ficarão os servidores e demais equipamentos de armazenamento de dados de segurança patrimonial.

Portanto, esse tópico não se aplica ao objeto da licitação.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Todo descarte dos materiais retirados sem mais utilidade será coletado e enviado para postos de reciclagem no Município de Nova Odessa.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

É que essa estratégia é benéfica para a prefeitura, pois permite a obtenção de preços competitivos e vantajosos para a obra. Através de licitação, a prefeitura pode garantir a economia de recursos públicos, e a segurança do local. Portanto, a obra de **Reforma da Farmácia Central e de Alto Custo de Nova Odessa** é uma decisão positiva para a gestão municipal que visa atender a todos os funcionários e usuários do local.

Responsável técnico

Victor Macedo Teixeira

CREA: 5070512553

Nova Odessa, 29 de abril de 2025.

GUSTAVO DINIZ VALENTE
Secretário de Obras, Projetos e Planejamentos Urbano



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE
Concorrência Eletrônica nº 06/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **Reforma da Farmácia Central e de Alto Custo de Nova Odessa**, localizada na **Avenida Eddy de Freitas Crisciuma, Centro, Nova Odessa-SP**, com fornecimento de material, equipamento e mão-de-obra.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo desta licitação é a **Reforma da Farmácia Central e de Alto Custo de Nova Odessa**, localizada na **Avenida Eddy de Freitas Crisciuma, Centro, Nova Odessa-SP**, visando a execução de banheiros exclusivos para funcionários, substituir o forro do teto, realizar pintura das paredes e demais melhorias necessárias.

As intervenções propostas têm como finalidade aprimorar as condições de trabalho dos servidores, promover maior conforto e segurança aos usuários do serviço, além de assegurar o cumprimento das normas sanitárias e de acessibilidade vigentes.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Deverá ser realizada a construção completa da edificação conforme projetos, orçamentos e memoriais descritivos disponibilizados, desde a fundação ao acabamento, incluindo a área externa. Além disso, a CONTRATADA deverá prover todos os projetos complementares e ART dos serviços executados.

4. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo integralmente responsável pelo seu uso, manutenção e conservação, sendo substituídos sempre que necessário.

A contratada deverá fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual de acordo com a Portaria e NR's. e serviços conforme especificações e normas de segurança e medicina do trabalho;

Deverá responsabilizar-se pela limpeza da área durante a execução e todo material inservível, e/ou entulho gerado, deverá ser retirado e destinado em local apropriado(caçamba);

A placa de identificação deverá obedecer aos padrões da PMNO e/ou convênio a que se refere.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

5. EQUIPE DE TRABALHO

O Serviços deverão ser supervisionados por Responsável Técnico, ao qual compete:

- Fiscalizar e gerenciar todos os procedimentos e rotinas de trabalho com vistas a promover a qualidade na execução do objeto deste Contrato;
- Realizar visitas periódicas e elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos; Toda as intervenções deverão ser documentadas;
- Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamentos da equipe para execução do objeto deste Contrato, considerando normas técnicas, legais e administrativas vigentes.
- Deverá possuir graduação em engenharia civil, com experiência no acompanhamento dos serviços compatíveis com os especificados neste Edital.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1 O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.
- 6.2 O objeto do contrato será recebido:
- I - em se tratando de obras e serviços:
 - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
 - II - em se tratando de compras:
 - a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.3 Constatadas irregularidades no objeto, a Seção de Almoxarifado ou departamento responsável, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;
 - b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;
- 6.4 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação correspondente, sem quaisquer ônus para esta Prefeitura e mantido o preço inicialmente ofertado.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

6.5 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues ou serviço ou da obra.

Da liquidação e do pagamento

6.6 O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

6.7 O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.

6.8 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.9 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.

6.10 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.11 Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.12 Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Serão:

- a) Preço Competitivo
- b) Qualidade dos Materiais
- c) Prazo de Entrega
- d) Experiência e Reputação
- e) Condições de Pagamento
- f) Sustentabilidade e Responsabilidade Social

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Deverá ser realizada a construção completa da edificação conforme projetos, orçamentos e memoriais descritivos disponibilizados, desde a fundação ao acabamento, incluindo a área externa. Além disso, a CONTRATADA deverá prover todos os projetos complementares e ART dos serviços executados.

8.1 Habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE
Concorrência Eletrônica nº 06/2025

dos documentos de eleição de seus administradores;

- b) Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando aplicável.

8.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e/ou Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.3 Qualificação Técnica Operacional

- a) Certidão de Registro de pessoa jurídica, em nome da licitante e dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante e indicar, como quantitativo mínimo, conforme tabela a seguir.

CÓDIGO	ITEM	UNID.	QUANT. EXIGIDA
33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	648,40



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE
Concorrência Eletrônica nº 06/2025

- c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos exames, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de exames executados de forma concomitante.
- d) Os itens descritos na tabela estão em harmonia com os enunciados dos parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

8.4 Qualificação Técnica Profissional

Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços, na data fixada para apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

8.5 Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa do valor da contratação está detalhada no balizamento nos autos do processo licitatório.

O orçamento estimado da contratação não terá caráter sigiloso.

10. GESTÃO DO CONTRATO

Considera-se gestão de contratos, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

A competência para exercer a gestão do contrato será sempre da secretaria à qual se vincule o setor requisitante do objeto, exceto no caso específico do objeto envolver obras e serviços de engenharia, quando será sempre da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Compete ao Secretário ao qual se vincule o setor requisitante ou ao secretário municipal de Obras e Urbanismo a indicação formal do gestor do contrato.

No caso de haver pluralidade de setores requisitantes, e que não sejam vinculados a uma mesma secretaria, caberá à autoridade a indicação do gestor do contrato.

O gestor do contrato, preferencialmente, será escolhido dentre os servidores comissionados.

O gestor do contrato será o servidor **Fabio Henrique de Souza, matrícula nº 8409, CREA nº 5071017853.**



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

O Ordenador de Despesas será sempre o **Secretário Municipal** ao qual se vincule o setor requisitante do objeto, nos termos do Decreto Municipal nº 4.487, de 23 de novembro de 2021.

Constituem atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contratos, e pelo gestor de contratos designado formalmente em cada um dos contratos:

I - acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - fazer constar do processo administrativo correspondente às informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

VI - encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VII - verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VIII - atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

IX - manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

X - manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

XI - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

XII - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas normas da Secretaria Municipal de Finanças que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

XIII - verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIV - apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XV - executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, atualizando-as sempre que necessário;

XVI - repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual - PCA;

XVII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Os responsáveis pela unidade administrativa a que se atribuir a gestão de contratos, assim como o gestor de contratos designado formalmente no ajuste, poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico, do controle interno ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11. DA FISCALIZAÇÃO

Considera-se fiscalização de contratos, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato será o servidor **Victor Macedo Teixeira, matrícula nº 7591, CREA nº 5070512553.**

Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de contrato:



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

- I. acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos, e ao gestor contratual designado, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- II. recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e das normas da Secretaria Municipal de Finanças que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos, e ao gestor contratual designado;
- III. verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos, e ao gestor contratual designado;
- IV. manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- V. consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- VI. propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- VII. exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Compete ainda ao fiscal do contrato o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140 da Lei 14.133, de 2021, observando o seguinte:

- I. tratando-se de compras, o recebimento provisório será feito de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- II. tratando-se de obras e serviços, o recebimento provisório será feito mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o recebimento provisório será respaldado pelo correspondente mapa de medição, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Urbanismo.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE
Concorrência Eletrônica nº 06/2025

O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato e designados por meio de despacho da autoridade competente, devendo ser escolhido com a obediência aos requisitos do artigo 7º da Lei 14.133, de 2021, e:

- I. possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado, se possível;
- II. não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- III. não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo.
- IV. preferencialmente, ser servidor efetivo.

O Fiscal poderá solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua atuação.

A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

VICTOR MACEDO TEIXEIRA
Engenheiro Civil
Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE
Concorrência Eletrônica nº 06/2025

ANEXO III – Modelo referente a planilha de proposta

Concorrência Eletrônica nº 06/2025
Processo nº. 5247/2025

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
Cidade:		
CEP:	Fone:	Celular:
e-mail:		CNPJ:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

OBRA: REFORMA DA FARMÁCIA CENTRAL E DE ALTO CUSTO								
ENDEREÇO: AVENIDA EDDY DE FREITAS CRISCIUMA								
- NOVA ODESSA/SP								
29/04/25			Com desoneração:		NÃO	BDI 20%		
CDHU 197 / SINAPI FEV-25								
ORÇAMENTO								
ÍTEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário		TOTAL c/ BDI
						Sem BDI	Com BDI	
1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS DOS SANITÁRIOS EXISTENTES					
1.1	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	3,48			
1.2	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	11,00			
1.3	CDHU	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	1,08			
1.4	CDHU	04.11.080	Retirada de registro ou válvula embutidos	UN	5,00			
1.5	CDHU	04.11.100	Retirada de registro ou válvula aparentes	UN	2,00			



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE
Concorrência Eletrônica nº 06/2025

1.6	CDHU	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	6,00			
1.7	CDHU	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	20,00			
1.8	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	90,87			
1.9	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	2,00			
1.10	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	10,00			
1.11	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	3,00			
1.12	CDHU	04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	M2	18,27			
2			FECHAMENTO DE ABERTURAS DOS SANITÁRIOS EXISTENTES					
2.1	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	6,36			
2.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	12,72			
2.3	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	12,72			
2.4	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	6,36			
3			EXECUÇÃO DE ALVENARIA E REVESTIMENTO DOS SANITÁRIOS					
3.1	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	35,40			
3.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	70,80			
3.3	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	70,80			
3.4	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	153,91			



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE
Concorrência Eletrônica nº 06/2025

4			INSTALAÇÃO DE PORTAS DOS SANITÁRIOS					
4.1	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	6,72			
4.2	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,14			
4.3	CDHU	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	13,44			
5			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ACESSÓRIOS DOS SANITÁRIOS					
5.1	CDHU	44.01.052	Bacia sifonada de louça com tampa - 6 litros	UN	4,00			
5.2	CDHU	44.01.240	Lavatório em louça com coluna suspensa	UN	4,00			
5.3	CDHU	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN	4,00			
5.4	CDHU	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	4,00			
5.5	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	4,00			
5.6	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	24,00			
5.7	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	8,00			
5.8	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	8,00			
5.9	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN=	M	8,00			



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE
Concorrência Eletrônica nº 06/2025

			100 mm, inclusive conexões					
5.10	CDHU	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	4,00			
5.11	CDHU	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	4,00			
5.12	CDHU	44.03.080	Porta-papel de louça de embutir	UN	4,00			
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E VENTILAÇÃO DOS SANITÁRIOS					
6.1	CDHU	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	8,00			
6.2	CDHU	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	4,00			
6.3	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	8,00			
6.4	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	12,00			
6.5	CDHU	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	8,00			
6.6	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	24,00			
6.7	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	72,00			
6.8	CDHU	43.05.030	Exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m³/h	UN	8,00			
7			INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO					
7.1	CDHU	14.30.110	Divisória cega tipo naval, acabamento em laminado fenólico melamínico, com espessura de 3,5 cm	M2	42,00			
7.2	CDHU	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca,	CJ	2,00			



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE
Concorrência Eletrônica nº 06/2025

			para porta interna com 1 folha					
8			INSTALAÇÃO DE PORTA DE ACESSO PARA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO					
8.1	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,08			
8.2	CDHU	24.04.250	Porta de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045, diâmetro 1", completa, sem têmpera e revenimento	M2	3,68			
9			INSTALAÇÃO DE COBERTURA PARA ACESSO PARA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO					
9.1	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	124,20			
9.2	CDHU	16.32.130	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 10 mm	M2	20,70			
10			INSTALAÇÃO DE COBERTURA PARA ACESSO PARA FARMÁCIA CENTRAL					
10.1	CDHU	04.02.140	Retirada de estrutura metálica	KG	92,16			
10.2	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	252,00			
10.3	CDHU	16.32.130	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 10 mm	M2	24,00			
11			PINTURA DE PORTÃO DA FARMÁCIA CENTRAL					
11.1	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	11,04			
11.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	11,04			



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE
Concorrência Eletrônica nº 06/2025

12			INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO PRÓXIMO À RECEPÇÃO					
12.1	CDHU	44.01.240	Lavatório em louça com coluna suspensa	UN	1,00			
12.2	CDHU	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN	1,00			
12.3	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	1,00			
12.4	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	5,00			
12.5	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	2,00			
12.6	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	3,23			
12.7	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	4,73			
13			ALVENARIA PARA AUMENTO DO PÉ DIREITO DA COZINHA E DO ESTOQUE DE CONTROLADOS					
13.1	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	13,15			
13.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	26,30			
13.3	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	26,30			
13.4	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	26,30			
14			TROCA DE REVESTIMENTO DA COZINHA					



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE
Concorrência Eletrônica nº 06/2025

14.1	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	9,00			
14.2	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	9,00			
15			INSTALAÇÃO DE PORTA DE ACESSO PARA FUNCIONÁRIOS E INSUMOS					
15.1	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,05			
15.2	CDHU	25.02.020	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	M2	2,52			
15.3	CDHU	24.04.250	Porta de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045, diâmetro 1", completa, sem têmpera e revenimento	M2	2,86			
16			INSTALAÇÃO DE COBERTURA PARA ACESSO DE FUNCIONÁRIOS E INSUMOS					
16.1	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	9,60			
16.2	CDHU	16.32.130	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 10 mm	M2	1,60			
17			DEMOLIÇÃO DE PAREDES E PORTÕES NA ÁREA DE ESTOQUE GERAL					
17.1	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	6,72			
17.2	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	12,19			
18			TROCA DE DIVISÓRIAS NA ÁREA DE ESTOQUE GERAL PARA AMPLIAÇÃO					



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE
Concorrência Eletrônica nº 06/2025

18.1	CDHU	14.30.110	Divisória cega tipo naval, acabamento em laminado fenólico melamínico, com espessura de 3,5 cm	M2	64,00			
19			TROCA DE POSIÇÃO DE LAVATÓRIO E BEBEDOURO					
19.1	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	2,00			
19.2	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	5,00			
19.3	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	5,00			
19.4	CDHU	18.11.022	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	2,50			
20			FECHAMENTO ENTRE ÁREA DE ESPERA E ESTOQUE GERAL					
20.1	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	5,44			
20.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	10,88			
20.3	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	10,88			
20.4	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	5,44			
20.5	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,04			
20.6	CDHU	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	1,68			
21			INSTALAÇÃO E TROCA DE FORRO					
21.1	CDHU	04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	M2	87,83			
21.2	CDHU	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	138,46			



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE
Concorrência Eletrônica nº 06/2025

22			TROCA DE LUMINÁRIAS					
22.1	CDHU	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorecente compacta	UN	30,00			
22.2	CDHU	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	30,00			
23			REPAROS NO PISO					
23.1	CDHU	17.40.010	Reparos em piso de granilite - estucamento e polimento	M2	158,62			
23.2	CDHU	17.40.150	Resina acrílica para piso de granilite	M2	158,62			
24			EMASSAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO E PINTURA INTERNA					
24.1	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	49,20			
24.2	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	653,36			
24.3	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	326,68			
24.4	CDHU	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	326,68			
25			PINTURA EXTERNA					
25.1	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	1.296,80			
25.2	CDHU	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	1.296,80			
26			PINTURA DE TUBULAÇÃO DE DESCIDA DE ÁGUAS PLUVIAIS					
26.1	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	36,42			
26.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	36,42			



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE
Concorrência Eletrônica nº 06/2025

27			INSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE UM NOVO APARELHO					
27.1	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	2,00			
27.2	CDHU	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	30,00			
27.3	CDHU	38.01.080	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4" - com acessórios	M	10,00			
27.4	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	40,00			
27.5	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	2,00			
27.6	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	2,00			
27.7	CDHU	43.07.330	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h	CJ	1,00			
28			INSTALAÇÃO DE REDE DE DRENO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO					
28.1	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	100,00			
28.2	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	50,00			
28.3	CDHU	49.08.250	Caixa de areia em PVC, diâmetro nominal de 100 mm	UN	12,00			
29			INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME					
29.1	CDHU	66.02.500	Central de alarme microprocessada, para até 125 zonas	UN	1,00			
29.2	CDHU	40.05.350	Sensor de presença infravermelho passivo e	UN	3,00			



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE
Concorrência Eletrônica nº 06/2025

			microondas, alcance de 12 m - sem fio					
29.3	CDHU	66.08.324	Câmera fixa colorida compacta com domo, para áreas internas e externas - 1,3 MP	UN	7,00			
29.4	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	10,00			
29.5	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	10,00			
29.6	CDHU	38.19.020	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	M	20,00			
29.7	CDHU	38.07.172	Canaleta em PVC de 20 x 12 mm, inclusive acessórios	M	10,00			
29.8	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	90,00			
30			EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE PARA NOVOS ACESSOS (2X)					
30.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	1,24			
30.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,62			
30.3	CDHU	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	0,62			
30.4	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	13,46			
30.5	CDHU	30.04.100	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	0,60			
31			EXECUÇÃO DE PISO EM ÁREA DE ACESSO DA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO					
31.1	CDHU	03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	10,80			
31.2	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	3,11			



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE
Concorrência Eletrônica nº 06/2025

31.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	2,07			
31.4	CDHU	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	1,04			
31.5	CDHU	30.04.100	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	2,00			
32			REPAROS EM CASA DE GÁS					
32.1	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	1,50			
32.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	1,50			
32.3	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00			
33			REPAROS NO TELHADO					
33.1	CDHU	16.12.050	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 100 mm	M2	77,19			
33.2	SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00			
34			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
34.1	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	48,00			
TOTAL GERAL								R\$

Prazo de execução: 04 (quatro) meses, contados a partir da data de recebimento da Autorização para Início dos Serviços.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

DECLARO que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE
Concorrência Eletrônica nº 06/2025

DECLARO que os preços contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____ / 2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E A EMPRESA XXXXX.

Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
Contratada:	
Objeto:	Contratação de empresa especializada para reforma da farmácia central, com fornecimento de materiais e mão de obra.
Licitação:	Concorrência Eletrônica nº 06/2025.
Requisição:	Nº 366/2025.
Processo:	Nº 5247/2025.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**, com sede na Avenida João Pessoa, nº 777, Centro, Nova Odessa/SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 45.781.184/0001-02, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Senhor Lucas Bento da Silva Isepon, portador da Matrícula Funcional nº 6024, nomeado conforme delegação de competência fixada pela portaria nº 142/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de 10/03/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função na Contratada), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para reforma da farmácia central, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta da Contratada e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência/Projeto Básico;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.4. A Proposta da Contratada;
- 1.2.5. O Memorial Descritivo;
- 1.2.6. Cronograma Físico-Financeiro; e
- 1.2.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da data de sua assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da Contratada:

- a) A Contratada será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

b) O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do [artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

2.2. A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida pela Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da assinatura deste Contrato.

2.3. O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS [\(art. 92, IV, VII e XVIII\)](#)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida a subcontratação apenas para os serviços acessórios ao objeto licitado.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.3.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.3.2. Autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.3.3. Apresentação pela CONTRATADA dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do artigo 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pela CONTRATADA;

4.3.5. A CONTRATADA poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE;

4.3.6. Apresentação pela CONTRATADA de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.3.7. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total global da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
- 6.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.
- 6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 6.3.1 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.
- 6.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.4.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 6.5. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 6.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, especificada no subitem subsequente.
- 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais constantes do Termo de Referência, com data base de 04/2025, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas da Contratada;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado.
- 8.1.15. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da Contratada, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.
- 8.1.16. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#);

9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#);
- 9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.22. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.1.23. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação.
- 9.1.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.1.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.1.26. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.1.27. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.28. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.1.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.1.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.1.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.1.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.1.33. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.
- 9.1.34. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no Termo de Referência, conforme o caso.
- 9.1.35. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
- a) de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;
 - b) do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
 - c) de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados.
- 9.1.36. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas da Contratada, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Termo de Referência.
- 9.1.37. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc).
- 9.1.38. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

9.1.39. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.40. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. O contratado deverá apresentar na assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades exigidas no inciso I do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total geral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO ([art. 92, XIII](#))

12.1. O prazo de garantia da obra é de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

13.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.2. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será calculada na seguinte forma:
- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
 - Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
 - Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no § 1º, cumulativamente a este.
- 12.1.1. Decorridos 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, a Administração Pública poderá aplicar multa na seguinte forma:
- Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.
- 13.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157 da Lei 14.133/2021.
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 15.1.1. Dotação nº 208, Classificação funcional: 12.365.0007.1.016 e Natureza da despesa 4.4.90.51.00;
 - 15.1.2. Dotação nº 209, Classificação funcional: 12.365.0007.1.016 e Natureza da despesa 4.4.90.51.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Concorrência Eletrônica nº 06/2025

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021](#), e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro de Nova Odessa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Odessa, ____ de ____ de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE
Concorrência Eletrônica nº 06/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO E VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o N....., **DECLARA** que, através do Sr.(a).....representante credenciado da empresa, portador do RG N..... e inscrito no CPF sob o N.....

....., (Não) / realizou , e tomou conhecimento das necessidades da obra objeto da licitação mencionada, oriundos da Concorrência Eletrônica nº 02/2025.

.....de.....de

.....

Nome e assinatura do representante legal na empresa

.....

Nome e assinatura do representante da Prefeitura Municipal de Nova Odessa.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE
Concorrência Eletrônica nº 06/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: Município de Nova Odessa

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para reforma da farmácia central, com fornecimento de materiais e mão de obra.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE
Concorrência Eletrônica nº 06/2025

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.